

Copia

Ilustriſſima e Excellentíſſima Junta Governativa Provincial —
 Dix Antonio Soares de Paiva, e Filhos Contractadores dos Dirimos
 desta Provincia, que pela celeridade, com que foram escurados os seus Re-
 querimentos de 17, e 22 de Maio proximo passado, tendentes ao intentado
 esbulho de sua propriedade da Collecta dos ditos Dirimos pelo Sexen-
 nio, que na forma de seu Contracto individuo principiou a correr no an-
 no de 1819, e hade findar em 1824, nao padecer duvida, que Vossa
 Excellencia mui de proposito se deslira em sua attencao das incontra-
 taveis Varrens, que os supplicantes produzem em prol de sua justica; des-
 entendendo se Vossa Excellencia; de que a Decisao deste importante Ne-
 gocio esta pendente das Cortes Gerais, e Constituintes da Nacao; e que
 portanto lhe he vedada qual quer deliberacao a cerca d'elle; e a fora esta
 essencialissima circumstancia ainda acresce manifesto desproero, emenos
 acatamento a Sua Altera Real; aduem exigiao os Supplican-
 tes em seus supracitados Requerimentos, se houvesse de recorrer, antes que
 esta Excellentissima Junta Provincial consumasse o seu segundo
 acto de Legislacao a respeito deste Contracto, por que principiando
 por alterar a Lei dos Dirimos, abolindo o do Pescado por seu Des-
 pacho de 16 de Marco do corrente anno, tem em projecto impor Direitos
 em os generos de Exportacao, e ainda assim com desvio do genuino espirito
 do Decreto de 16 de Abril de 1821, desse mesmo Decreto ainda nao
 posto em execucao em parte alguma, e de que todavia Vossa Excellencia
 sequer hoje servir, e d'elle se embraca como do mais forte escudo, para per-
 petrar o premeditado esbulho, sem legitima authoridade, e direito, como
 he evidente, que onas tem para legislar, neste, como em identicos objectos,
 que estas muito alem de sua competencia). E nem sirva de pretexto o
 apocalhado zelo do bem publico, por que de todo omso nao he licito afu-
 mir taes actos, testando unicamente o recurso ao Supremo Poder, donde
 elles emanar se devem; alem de que estes Povos sao doceis ao cumprimen-
 to das Leis, tranquilos, e fieis a toda approva. — Derenganados estas os
 supplicantes; que o fito de todo o a far he o aniquilamento de sua cara,
 por

por aquelles que acobertados do manto da mais refinada hipocrisia
Constitucional, se julgaõ dest' arte a salvo, para manejar a intriga,
indispor os Povos, e descarregar nos supplicantes os golpes de sua impo-
tente raiva, effeitos da ambição, e da inveja: Os Supplicantes não igno-
rão a época de que data esta nova perseguição, que estas sofrendo, e por
que, e as causas donde provém a guerra declarada a sua mesma Cara, Fa-
milia; mas convém callar, até que hum dia compreendo o silencio, ob-
tenham perante quem com justiça ouça seus clamores, não só o Recurso,
que ora tão atrocemente se lhes denega, mas quicã ficaram confundidos
seus parciaes inimigos, e stando a hums o Castigo de seus Crimes, e a outros
os temorosos, que devorem pela convicção de suas iniquidades. — Como
pois os supplicantes vêm por aqui baldados todos os seus esforços
por que S'oa Excellencia cerra os ouvidos ás vozes da Caras, e da
justiça; com a venia, e respeito devido a auctoridade desta Excel-
lentissima Junta, protestao a cada hum de seus Membros individual-
mente, que intervirim no projectado esbulho, para a final responderem
em Tribunal competente por seus bens saquelles que os tiverem, pelos
prejuizos verubantes de toda, e qualquer ulterior deliberação, que ha-
jaõ ainda assim de tomar em referencia a este Contracto, em quanto
não chega a Decisão do Soberano Congresso, e desfeito do aponta-
do Recurso, que entretanto buscar se deve na Prunça de Sua Alte-
za Real; como Lugar Tenente de Seu Augusto Pai neste Rei-
no do Brazil: visto que, devendo os supplicantes antes de soffrer tal
esbulho ser convencidos por Sentença em legitima alcada; e ainda a fim
terão de ser indemnizados pela Fazenda Nacional na forma
das Leis, não he' justo, que venha a recahir sobre esta todo
o peso de semelhante indemnização, quando esta Excellentissi-
ma Junta Governativa Provisoria tem todo o afinco em
dissolver a Fé Publica de hum Contracto solemnemente ar-
rematado, e ratificado por O Rei, em quem reside o Soberano
Poder: por tanto = Pedem a S'oa Excellencia Seja

Servido acceptarem em forma de Protesto = Oze. Occideni Mercè. So.
to Alegre quatro de Junho de mil oito centos vinte dois. = Israel
Soares de Saiva.

Está conforme.

Manuel Maria Ricard de Albuquerque.